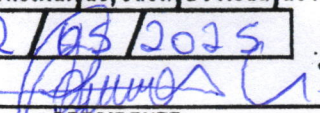


**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

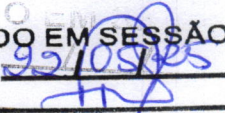
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Em: 22/05/2025

  
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LIDO EM SESSÃO  
EM: 22/05/2025  
  
1º SECRETÁRIO

## PROJETO DE LEI Nº 037/2025.

**“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS II E III, DO ART. 4º, DA LEI Nº 2.666/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

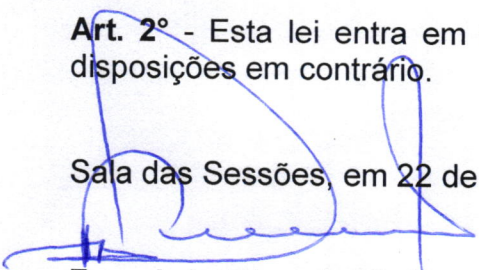
**Art. 1º** - Altera o inciso II e suprime o inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 2.666/2023 e passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º -

II - Nas empresas com número de funcionários igual ou superior a 6 (seis) funcionários, será destinado o mínimo de 3% (três por cento) do total de vagas de trabalho para o Programa Primeiro Emprego.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2025.

  
**Francisco Thor de Ninha**  
Vereador autor.